



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

LICITAÇÃO Nº. 002/2025

MODALIDADE: Dispensa

CRITÉRIO: Menor preço por item

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB**, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 02/2025, datada de 02/02/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na implantação de sinalização horizontal e vertical em diversas ruas e avenidas da cidade de coremas-pb. para uma boa eficiência na segurança das vias, conforme termo de referencia**, com fundamento legal no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas	Dia 31 de janeiro de 2025
Horário de expediente	08:00 As 12:00 Horário de Brasília-DF
Local e endereço eletrônico para o recebimento das propostas	Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB. E-mail: licpmdecorem2025@gmail.com
Link do edital	https://coremas.pb.gov.br/licitacaolista.php

1.0 – DO OBJETO:

1.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na implantação de sinalização horizontal e vertical em diversas ruas e avenidas da cidade de Coremas-pb. para uma boa eficiência na segurança das vias, conforme termo de referencia.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – Termo de referência;
- 1.2.2 – ANEXO II – Modelo de proposta;
- 1.2.3 – ANEXO III - Modelos de declarações;
- 1.2.4 – ANEXO IV – Minuta do contrato.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 5 deste Edital, bem como na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.2 A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

3.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como o Termo de Referência e atender a todas as condições nele contidas.

3.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação

3.5 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

4.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

15 451 3079 2134 Manutenção as Atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

02.201 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15 122 3079 2136 Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Obs. (FPM, ICMS, ISS, IPTU e outros efetivamente considerados como recursos próprios).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA no Sítio Eletrônico Oficial e publicação em Diário Oficial. A respectiva proposta de preço deverá ser encaminhada ao e-mail: licpmdecorem2025@gmail.com; ou entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025**.

5.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025.

5.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 - DA REGULARIDADE:

6.1 Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Contratação convocará por meio de publicação no diário oficial e/ou e-mail, o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Ato de Convocação. A documentação também poderá ser entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB.

PESSOA JURÍDICA:

6.2 - Relativos à Habilitação Jurídica

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

6.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.3.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.6 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação. A consulta poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão Negativa de Falência Ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos de regularidade;

6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - **Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da dispensa**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6 - DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo III.

6.7 - OBSERVAÇÕES

6.7.1 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

6.7.2 A Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

7.0 - DO PAGAMENTO:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

7.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após a entrega do produtos.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Coremas - PB, 28 de janeiro de 2025.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Agente de Contratação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO I – DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na implantação de sinalização horizontal e vertical em diversas ruas e avenidas da cidade de Coremas–PB. Para uma boa eficiência na segurança das vias, conforme termo de referência.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A cidade de Coremas, localizada no estado da Paraíba, enfrenta há algum tempo um problema grave em relação à sinalização de suas vias. A falta de sinalização horizontal e vertical adequada tem contribuído para o aumento dos acidentes de trânsito e colocando em risco a segurança dos pedestres e motoristas que circulam pelas ruas e avenidas do município. Diante dessa situação alarmante, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de uma sinalização eficiente e segura em diversas vias da cidade. A contratação dessa empresa irá garantir a execução do trabalho de forma profissional, seguindo todas as normas técnicas e de segurança exigidas para a adequada sinalização das vias.

A implantação da sinalização horizontal e vertical em Coremas é de extrema importância para garantir a segurança e a organização do trânsito na cidade, contribuindo para a redução dos acidentes e proporcionando uma mobilidade urbana mais segura e eficiente.

Além disso, a sinalização adequada também auxilia na orientação dos motoristas e pedestres, facilitando o fluxo de veículos e pedestres e evitando congestionamentos. Por se tratar de um serviço essencial para a qualidade de vida dos cidadãos e para a preservação da vida, a contratação da empresa especializada em engenharia para a implantação de sinalização em Coremas deve ser realizada com urgência e eficiência.

A execução desse serviço atende ao interesse público, garantindo a segurança e o bem-estar de todos os que circulam pelas vias da cidade.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A interdependência entre diferentes secretarias é crucial para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de reduzir custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais.

A colaboração entre secretarias não apenas facilita a otimização de recursos financeiros, mas também promove uma utilização mais eficiente de habilidades e conhecimentos especializados. Por exemplo, ao unir esforços na aquisição de suprimentos ou serviços comuns, é possível consolidar demandas e negociar preços mais vantajosos com fornecedores externos. Para reforçar essa estratégia, estão previstos documentos que destacam não apenas o histórico de consumo anterior, mas também projeções cuidadosamente elaboradas sobre o consumo futuro.

Esses documentos fortalecerão a argumentação para a interdependência entre secretarias, destacando não só a economia imediata, mas também a eficiência a longo prazo. A união de esforços fortalece a posição de negociação e permite um uso mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações de cada secretaria.

A interdependência é, portanto, um elemento fundamental para promover uma gestão eficaz e econômica dentro da estrutura governamental.

3.0.DO SERVIÇO:

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Serviços de engenharia na implantação de sinalização horizontal e vertical em diversas ruas e avenidas da cidade de Coremas-PB			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Instalação de placa de regulamentação chapa de aço 1,25 mm galv. circular, de ØINTERNO= 0,60m, placa totalmente refletiva, película retro refletiva tipo I da ABNT /NBR 14 644/13 em impressão digital com laminação translucidada tipo V, com os devidos acessórios, de acordo com Termo de Referência	Und	20
2	Fornecimento e instalação de placa de advertência, com chapa de aço 1,25mm galv. de 0,60m x 0,60m, placa totalmente refletiva, película retro refletiva tipo I da ABNT/NBR 14644/13, em impressão digital com laminação translucida tipo V, com os devidos acessórios de acordo com Termo de Referencia	Und	20
3	Instalação de postes tubulares em ferro galvanizado ØINTERNO= 2", e espessura da parede e=2,65mm, com 3,0 m de altura, com aletas anti giro(chumbadores) de 10cm soldadas em posição diametralmente oposta e parte superior com tampa	Und	50
4	Sinalização horizontal mecânica com material à base de resina acrílica, E=0,6 mm, na cor branca e amarela, para pintura de faixas de pedestres e lombadas	m2	2700
5	Tachão bidirecional 25x15x5cm, em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, envolvido com ferro de 3/8, zincados e com roscas ancoraduras. Os elementos refletivos de acrílico e com	Und	300
6	Elaboração de projeto de sinalização vertical e horizontal para implantação de sinalização viária	Und	1



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 3 (três) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REPACTUAÇÃO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO:

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Coremas - PB, 23 de janeiro de 2025.

JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Urbanismo



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO II - DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DV002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na implantação de sinalização horizontal e vertical em diversas ruas e avenidas da cidade de coremas-pb. para uma boa eficiência na segurança das vias, conforme termo de referencia.

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____, ____ de ____ de ____
Responsável
CARIMBO COM CNPJ



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO III - DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

As Declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ANEXO IV - DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Coremas - Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, 65 - Pombalzinho - Coremas - PB, CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na implantação de sinalização horizontal e vertical em diversas ruas e avenidas da cidade de Coremas-PB. Para uma boa eficiência na segurança das vias, conforme termo de referencia.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

15 451 3079 2134 Manutenção as Atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.201 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15 122 3079 2136 Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250124DV00002

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....